



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
MESA DIRETORA**



**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº /2019.**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 86  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE PARAUAPEBAS/PA, QUE  
CONSTITUIU A GUARDA  
MUNICIPAL NOS TERMOS DE LEI  
COMPLEMENTAR.**

**Autoria: Poder Executivo**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, considerando o disposto nos artigos 45, inciso II e 47, da Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

**Art. 1º.** O caput do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 86. O Município de Parauapebas deverá constituir Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de lei complementar”.**

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas PA, 14 de maio de 2019.

**Luiz Alberto Moreira Castilho**  
Presidente

**Antônio Horácio Martins Filho**  
Vice-Presidente

**Eliene Soares Sousa da Silva**  
Primeira Secretária

**Kelen Adriana C. Coelho Mesquita**  
Segunda Secretária